



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº 892, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.993.

Dispõe sobre reajuste do Piso Salarial e Dá Providências.

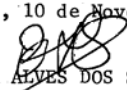
WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Piso Salarial de que trata o artigo 4º da Lei Municipal número 876/93 terá um reajuste de 25%(vinte e cinco por cento), passando a ser de CR\$-15.051,00 (Quinze Mil e Cinquenta e um Cruzeiros Reais), a partir de 01 de Novembro de 1993.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 10 de Novembro de 1.993.


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL

AOS 10 DE NOVEMBRO DE 1.993

GERALDO RODRIGUES DE MIRA

SECRETARIO ADMINISTRATIVO